



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 734/2023
Data: 12/06/2023 - Horário: 18:01
Legislativo - PCCJ 32/2023

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: _____ / _____ /2023	
	() APROVADO	() REPROVADO
Data: _____ / _____ /2023	Visto Secretário:	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Projetos de Decretos Legislativos – Concede honraria Ordem Almirante Batista das Neves, aos diletos filhos de Diamantino.

Autoria: Todos os Parlamentares

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, dada a apresentação Projetos de Decretos Legislativos nº 01/2023 a 026/2023 e 028/2023 que concede a honraria Ordem Almirante Batista das Neves, aos diletos filhos de Diamantino, de autoria dos nobres parlamentares desta Casa.

Considerando a quantidade expressiva dos homenageados e para dar celeridade, este Relator optou por unificar e exarar em único relatório todos Projetos de Decretos Legislativos.

A mensagem do projeto enfatiza a comenda Medalha de Mérito e Título da Ordem Almirante Batista das Neves foi instituída pela Lei nº 300/1998, de autoria do então Vereador Edilze de Aragão Catunda em reconhecimento a imponente expressão do Almirante Batista das Neves, o Oficial da Armada Naval. José Batista das Neves, nascido no século XIX, no Município de Diamantino, teve em sua trajetória uma expressão e um vulto da Marinha Brasileira recebendo diversas insígnias, devido a sua marcante e decisiva participação na vida militar, de onde se tornou, naqueles longínquos anos, uma celebridade, nascida em Diamantino, para o Brasil.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, os nobres parlamentares apresentam a biografia da personalidade diamantinense, a ser agraciada.

Apensou-se aos Projetos de Decretos Legislativos Parecer Jurídico.

No que tange a juridicidade não se vislumbra qualquer óbice a matéria em questão, bem como se verifica que a mesma atende aos preceitos da boa técnica legislativa, respeitando a Lei Complementar Federal nº 095/1998

Considerando que todos os requisitos exigidos foram cumpridos, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos podendo tramitar para discussão e votação no Pleno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Sala das Comissões 12 de junho de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa
Relator/Presidente

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 032/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, considerando que os Projetos de Decretos Legislativos nº 001/2023 a 026/2023 e 028/2033 devem ter votação nominal, somos pela aprovação do projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 12 de junho de 2023.

Ver.^a Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vice Presidente

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT
Membro